

2ª REVISÃO DO PDM DE SERNANCELHE

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

FEVEREIRO DE 2025

[Página intencionalmente deixada em branco]

ÍNDICE GERAL

1	ENQUADRAMENTO.....	4
2	INTEGRAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL E DAS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS NO PDM	5
3	OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA PÚBLICA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7º E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO	11
3.1	CONSULTA INSTITUCIONAL	11
3.2	DISCUSSÃO PÚBLICA.....	12
4	FUNDAMENTOS DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO.....	14
5	MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS NO ARTIGO 11º	16
5.1	DIRETRIZES DE PLANEAMENTO E GESTÃO	16
5.2	INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO POR FATOR CRÍTICO	19

1 ENQUADRAMENTO

O presente documento constitui a Declaração Ambiental (DA) do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Sernancelhe (PDMS), de acordo com o estabelecido no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (com as respetivas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio), que transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio.

A Declaração Ambiental encontra-se estruturada de acordo com as subalíneas i) a v) da alínea b) do Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho integrando, e tal como a seguir se desenvolve, os seguintes conteúdos:

- A forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados na revisão do PDMS (ponto 2);
- As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho e os resultados da respetiva ponderação (ponto 3);
- As razões que fundaram a aprovação da revisão do PDMS à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração (ponto 4);
- As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (ponto 5).

De salientar que a análise do presente documento não dispensa a consulta do respetivo Relatório Ambiental (RA), o qual mereceu parecer favorável por parte das entidades com responsabilidades ambientais específicas, nos termos dos artigos 5.º e 7.º do DL 232/2007, de 15 de junho, na redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na atual redação, tendo o mesmo sido também submetido à participação e apreciação do público em geral na fase de consulta pública.

2 INTEGRAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL E DAS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS NO PDM

No âmbito da proposta de revisão do PDMS definiu-se um quadro geral de preocupações que serve de base para o estabelecimento de uma estratégia de desenvolvimento sustentável para o concelho. Desta forma, em conformidade com os diplomas legais referidos, os objetivos estabelecidos para o procedimento da 2ª Revisão do PDM de Sernancelhe, justifica-se pela necessidade de adequação das opções estratégicas de desenvolvimento e do modelo territorial que delas decorre à evolução, a médio e a longo prazo, das condições económicas, sociais, culturais e ambientais, que implicam uma reponderação dos interesses públicos em presença e a sua tradução no território, conforme disposto no Termos de Referência da deliberação da revisão. Como eixos objetivos estratégicos da Revisão do Plano, forma consideradas os seguintes:

QE 1 - Preservação e Valorização do Património, dos Recursos e dos Ecossistemas

- OE 1.1 - Desenvolver um ordenamento do solo rústico que promova uma maior resiliência ao fogo, desenvolvendo à escala municipal as orientações estratégicas e programáticas previstas nos respetivos programas setoriais e planos municipais
- OE 1.2 - Aumentar a resiliência aos fogos rurais, corporizando no PDM a rede de defesa da floresta contra incêndios constituída pela rede primária de faixas de gestão de combustível, rede viária florestal fundamental, rede de pontos de água e rede nacional de pontos de vigia (RNPV), e atualizando a carta de perigosidade de incêndio florestal
- OE 1.3 - Incorporar as problemáticas das alterações climáticas, quer ao nível da delimitação das áreas de suscetibilidade a perigos e de riscos, quer ao nível das vocações e usos do solo tendo em consideração as recomendações e os cenários climáticos do PAIAC Douro
- OE 1.4 - Reavaliar a inventariação do património identificado, ao nível dos bens imóveis não classificados e dos sítios arqueológicos
- OE 1.5 - Atualizar a delimitação das áreas de prospeção e pesquisa e avaliar a qualificação do solo de modo a assegurar uma adequada compatibilização entre usos tendencialmente conflituantes

QE 2 - Contenção do solo urbano e otimização de redes de suporte à qualidade de vida

- OE 2.1 - Adequar a classificação e qualificação do solo aos novos critérios uniformes constantes no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto
- OE 2.2 - Promover a reabilitação do património edificado através de disposições regulamentares que privilegiem operações urbanísticas de aproveitamento do parque edificado existente
- OE 2.3 – Promover, onde necessário, a redelimitação dos perímetros urbanos assente na racionalidade económico-financeira e evitando a reclassificação de solo rústico para solo urbano

- OE 2.4 - Intensificar o combate à edificação dispersa em solo rústico para fins habitacionais, sobretudo na interface urbano-rural
- OE 2-5 - Adequar todas as terminologias, nomenclaturas, definições e conceitos constantes nos regulamentos dos PMOT à atual legislação aplicável

QE 3 - Promoção de uma Economia de base territorial dinâmica e competitiva

- OE 3.1 - Reforçar a oferta de solo industrial
- OE 3.2 - Definir regimes de compatibilização de usos e atividades em solo rústico, que permitam viabilizar a instalação e desenvolvimento das atividades transformadoras de produtos de base territorial capazes de contribuir para a fixação das populações nas zonas mais rurais
- OE 3.3 - Manter a aposta no setor do turismo, definindo regimes de uso do solo rústico que potenciem o desenvolvimento de Empreendimentos de Turismo no Espaço Rural (TER)
- OE 3.4 - Fomentar processos de reabilitação do edificado para a instalação estabelecimentos hoteleiros, empreendimentos de Turismo no Espaço Rural (TER) e de Turismo de Habitação (TH) ou de alojamento local.
- OE 3.5 - Reavaliar as Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) definidas no POAV, tendo em conta as novas estratégias de desenvolvimento de âmbito regional e municipal

A estratégia da proposta de revisão do PDMS, consubstanciada nos objetivos estratégicos e no modelo territorial que as concretiza, constitui assim o objeto de avaliação da AAE. A avaliação das condicionantes (pontos fracos) e potencialidades (pontos fortes) mais significativas que se colocam em termos ambientais e de sustentabilidade para o concelho e a sua articulação com os objetivos da proposta de revisão do PDMS permitiram identificar algumas questões estratégicas abrangentes que traduzem essencialmente as preocupações que estão subjacentes à estratégia de desenvolvimento sustentável que se pretende para o território concelhio. Essas questões estratégicas dizem essencialmente respeito às seguintes:

- **Preservação e Valorização do Património, dos Recursos e dos Ecossistemas;**
- **Contenção do solo urbano e otimização de redes de suporte à qualidade de vida;**
- **Promoção de uma Economia de base territorial dinâmica e competitiva.**

A proposta de revisão do PDMS foi, e de acordo com a alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, sujeita a um procedimento de avaliação ambiental estratégica, que consistiu na identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes da aplicação do Plano, tendo sido essa avaliação efetuada durante o procedimento de revisão do Plano e antes da sua aprovação, tendo essa avaliação ambiental se concretizado no Relatório Ambiental.

O âmbito da avaliação ambiental foi estabelecido através da identificação do Quadro de Referência Estratégico (QRE) para a presente avaliação ambiental estratégica e da identificação dos Fatores Ambientais (FA) tal como definidos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (selecionados em função do contexto e escala de desenvolvimento do PDMS e da relação de ambos (QRE e FA) com os objetivos estratégicos da proposta de revisão do PDM.

Como resultado dessa avaliação integrada, identificou-se um conjunto de áreas estratégicas de convergência para o desenvolvimento sustentável e para o ambiente, que dizem respeito aos Fatores Críticos para a Decisão (FCD). Para cada FCD selecionado, foram identificados critérios, objetivos de sustentabilidade e indicadores de avaliação que permitiram estruturar a avaliação ambiental do plano e estabelecer o seu nível de pormenorização. A AAE da revisão do PDMS foi assim suportada em 4 Fatores Críticos de Decisão, a saber:

- Ocupação e Gestão Sustentável do Território
- Coesão e Desenvolvimento Territorial
- Recursos Territoriais
- Qualidade de Vida e Ambiente

Essa avaliação considerou o diagnóstico do Concelho de Sernancelhe de acordo com os fatores críticos selecionados e respetivos critérios tendo culminado com uma síntese dos pontos fortes e fracos e das potencialidades e ameaças identificadas para os fatores críticos considerados.

Considerou ainda, uma avaliação das oportunidades e riscos onde se identificou e avaliou para cada fator crítico considerado, os efeitos ambientais mais significativos decorrentes da implementação da proposta de revisão do PDMS.

FCD - Objetivos de Sustentabilidade	Critérios de Avaliação	Oportunidades (Efeitos Positivos)	Riscos (Efeitos Negativos)
FCD 1 - Ocupação e Gestão Sustentável do Território - Promover uma ocupação e uso racional do solo, combatendo a dispersão urbana, promovendo a racionalização das infraestruturas e a resiliência ao fogo	Ocupação e uso racional do solo	Redução expressiva e maior racionalização do consumo do solo para fins urbanos, com áreas de expansão programadas e reversíveis em caso de não execução.	
	Racionalização das infraestruturas existentes	Promoção de alguma densificação do edificado nas áreas centrais Promoção da racionalização das infraestruturas, quer através de apoios à realização de operações urbanísticas associadas à reabilitação urbana, quer às ações de reabilitação de edifícios com interesse patrimonial	Regulamento não procura explicitamente restringir ao mínimo as exceções relativas à permissão de soluções autónomas de abastecimento e esgotos, o que poderá constituir algum risco em termos de racionalização das infraestruturas.
	Ordenamento do território que aumente a resiliência ao fogo	Aumento da resiliência ao fogo, enquadrando regulamentarmente e no modelo de ordenamento, quer os modelos gerais de silvicultura, gestão florestal e de organização territorial definidos no PROF-TMAD e as normas	

FCD - Objetivos de Sustentabilidade	CrITÉrios de Avaliação	Oportunidades (Efeitos Positivos)	Riscos (Efeitos Negativos)
		de silvicultura específicas para as áreas florestais sensíveis, quer o novo Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais e a e à aplicação subsidiária do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios	
FCD 2 - Coesão e Desenvolvimento Territorial - Promover maior equidade territorial, garantindo a mobilidade das populações e a igualdade de oportunidades no acesso às redes de equipamentos e serviços	Acesso a bens e serviços de interesse geral	A proposta de Plano promove e reforça a identidade dos locais e melhora a qualidade do ambiente urbano através de ações de requalificação do espaço público que concorrem para a melhoria da qualidade de vida das populações	Subsistem os riscos de maior degradação dos níveis de acesso a bens e serviços de interesse geral atualmente existentes, dada a inexistência do programa de execução e financiamento de atuação no reforço das redes de equipamentos de âmbito social ou no planeamento da rede de equipamentos desportivos
	Acesso à mobilidade em transporte público	-	-
FCD 3 - Recursos Territoriais - Valorização económica dos recursos endógenos (naturais e culturais) do concelho, mantendo o equilíbrio entre a ocupação, a segurança, a vocação territorial e a multifuncionalidade.	Promoção e proteção dos valores naturais	Qualificação do solo como espaços naturais das áreas com maior valor de conservação, garantindo a conformidade com a Rede Natura 2000 e das orientações de gestão aplicáveis a cada valor natural identificado. Redefinição da EEM, constituindo um sistema transversal à classificação e qualificação do solo e cuja delimitação se apoia, fundamentalmente, na reserva ecológica nacional e nos valores naturais	-
	Proteção e valorização dos recursos florestais e cinegéticos	Integração das disposições do PROF-TMAD ao nível das normas de silvicultura e das funções para cada uma das sub-regiões homogêneas. Novas UOPG relativas a atividades económicas associadas à valorização dos recursos florestais (ex. zona de atividades económicas do Seixo).	-
	Exploração equilibrada dos recursos geológicos	Delimitação dos espaços de exploração de recursos energéticos e geológicos com um regime regulamentar ajustado, incluindo a permissão de instalação de estruturas de apoio e reforçando a necessidade de cumprimento escrupuloso das zonas de defesa dos aglomerados e edificações e da sujeição das ampliações à prévia recuperação ambiental e paisagística das áreas já exploradas	-
	Recursos Culturais, Patrimoniais e Turísticos	Programação da segunda fase da ecovia dos passadiços do Távora, reforça e continuidade da criação de rotas que integrem elementos singulares e valores paisagísticos, contribuindo para a sua valorização. Criação de condições regulamentares para o fomento da recuperação, valorização e dinamização do património/elementos identitários do concelho e para a preservação do património cultural enquanto elemento produtor de riqueza	-

FCD - Objetivos de Sustentabilidade	Critérios de Avaliação	Oportunidades (Efeitos Positivos)	Riscos (Efeitos Negativos)
FCD 4 - Qualidade de Vida e Ambiente - Promover a qualidade de vida da população, assegurando a qualidade da água e do ar, mitigando o ruído e os riscos naturais e tecnológicos considerando o quadro imposto pelas alterações climáticas, assegurando uma trajetória sustentável de redução das emissões de gases com efeito de estufa	Capitação e dotação de espaços Verdes	Delimitação de áreas verdes urbanas na proposta de ordenamento, complementada com as ações de requalificação do espaço público previstas do programa de execução onde a componente de espaços verdes sairá reforçada Constituição do fundo municipal de sustentabilidade ambiental e urbanística,	Eventuais problemas de falta de manutenção dos espaços públicos, incluindo zonas verdes, que levem à sua degradação e perda de atratividade pelas famílias, levando a modos de utilização disfuncionais
	Níveis de ruído	-	Mapa de ruído antigo poderá não refletir o estado atual dos níveis de exposição sonora no concelho, bem como a não consideração de outras áreas e equipamentos como zonas sensíveis, poderá originar situações de potencial conflito.
	Qualidade da Água para fins públicos	Exigências de infraestruturação básica nas novas ocupações; Investimento na rede de drenagem e tratamento de águas residuais Controlo e redução do edificado sem acesso a saneamento básico, através da consolidação das áreas urbanas, evitando a dispersão do edificado	Ausência de ações que visem a melhoria e o reforço das unidades de tratamento de águas residuais. Possível aumento das fontes de poluição hídrica, devido ao aumento não monitorizado de atividades humanas poluidoras sobretudo as associadas à agricultura
	Riscos naturais e tecnológicos	Identificação das áreas de riscos e proibição de usos e ocupações no solo rústico e urbano que degradem a qualidade do ambiente, por constituírem focos de poluição acústica, do ar ou da água; Integração da rede de defesa da floresta e das áreas de perigosidade do PMDFCI;	Opção pela não redelimitação da REN leva à não identificação de alguns sistemas (erosão hídrica do solo): O plano não identifica as situações que possam pôr em perigo pessoas, bens ou o ambiente, e para cada uma delas, quais as condições de atuação em emergências, identificando o(s) plano(s) de emergência em vigor para essas áreas
	Promover a mobilidade ativa da população	-	Ausência de medidas promotoras da mobilidade ativa (ciclável) quotidiana.

Considerou ainda, a evolução provável do ambiente, na ausência da implementação da proposta de revisão do PDM.

FCD 1 - Ocupação e Gestão Sustentável do Território (Critérios)	Situação Atual	Tendência de Evolução	
		Sem revisão do PDM	Com revisão do PDM
Ocupação e uso racional do solo		→	↗
Racionalização das infraestruturas existentes		→	↗
Ordenamento do território que aumente a resiliência ao fogo		→	↗
FCD 2 - Coesão e Desenvolvimento Territorial (Critérios)	Situação Atual	Tendência de Evolução	
		Sem revisão do PDM	Com revisão do PDM
Acesso a bens e serviços de interesse geral		→	→
Acesso à mobilidade em transporte público		→	→
FCD 3 - Recursos Territoriais (Critérios)	Situação Atual	Tendência de Evolução	
		Sem revisão do PDM	Com revisão do PDM
Proteção e valorização dos valores naturais		→	↗
Proteção e valorização dos recursos florestais e cinegéticos		→	↗
Exploração equilibrada dos recursos geológicos		→	→
Recursos Culturais, Patrimoniais e Turísticos		→	↗
FCD 4 - Qualidade de Vida e Ambiente (Critérios)	Situação Atual	Tendência de Evolução	
		Sem revisão do PDM	Com revisão do PDM
Capitação e dotação de espaços Verdes		→	→
Qualidade do Ar e Níveis de ruído		→	→
Qualidade da Água para fins públicos		→	↗
Riscos naturais e tecnológicos		→	↗
Promover a mobilidade ativa da população		→	→

Situação Existente (Distância à situação desejável)	Muito afastada	Pouco afastada	Próximo
	↘	→	↗
Tendências de evolução	Negativa (Afastamento dos objetivos e metas)	Sem Alteração significativa	Positiva (Aproximação aos objetivos e metas)

A avaliação ambiental assim desenvolvida, permitiu estabelecer um conjunto de diretrizes para cada fator crítico, com o objetivo de identificar um conjunto de medidas e ações a desenvolver de (diretrizes de planeamento e de gestão) de forma a assegurar um bom desempenho ambiental da proposta de revisão do PDMS de acordo com os objetivos de sustentabilidade definidos. Identificou ainda um conjunto de indicadores (medidas de controlo) a serem desenvolvidos no âmbito de um sistema de monitorização da implementação do PDMS, os quais se encontram expressos no ponto 5, da presente Declaração Ambiental.

3 OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA PÚBLICA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7º E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO

O artigo 7.º do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, prevê que a proposta de revisão do PDM e o respetivo Relatório Ambiental sejam sujeitos a consulta, por parte das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas (ERAE), os mesmos possam interessar (cf. n.º 1) e de instituições ou especialistas de reconhecido mérito na atividade ou área objeto da consulta (cf. n.º 2). Prevê ainda, o n.º 6 do mesmo artigo, que o Plano e respetivo Relatório Ambiental sejam submetidos a consulta pública, tendo em vista a recolha de observações e sugestões formuladas por associações, organizações ou grupos não governamentais e pelos interessados que possam de algum modo ter interesse ou ser afetados pela sua aprovação ou pela futura aprovação de projetos por aquele enquadrados.

A Câmara Municipal de Sernancelhe deliberou, em reunião realizada a 29 de julho de 2020, tornada pública pelo Aviso n.º 14318/2020, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 183, de 18 de setembro, dar início ao procedimento da 2.ª revisão do PDMS. O prazo inicialmente fixado foi de vinte e quatro meses. Por deliberação de 22 de julho de 2022, assume a prorrogação do prazo de elaboração do processo de revisão do PDMSRN por mais 24 meses, a contar de 29 de julho de 2022, conforme Aviso n.º 15926/2022, de 10 de agosto. A proposta de revisão foi apresentada à Comissão Consultiva nas reuniões plenárias ocorridas em 28 de julho de 2022 e 19 de setembro de 2024, de acordo com o artigo 87º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

3.1 CONSULTA INSTITUCIONAL

No âmbito da consulta institucional da revisão do PDMS, para além das duas reuniões plenárias com os representantes da Comissão Consultiva (CC) ocorreram mais algumas reuniões setoriais intercalares com vista à obtenção de um consenso no âmbito do processo de revisão do plano. As ERAE consultadas emitiram parecer final ao RA e à proposta de Plano, nos termos do n.º 4 do artigo 85.º do RJIGT. Os pareceres emitidos pelas ERAE foram ponderados pela equipa técnica responsável pela AAE e incluídos os contributos considerados relevantes no RA. Os principais contributos das entidades para a AAE foram essencialmente:

- Sugestões relativamente a Planos, Programas e legislação específica, a considerar no âmbito do Quadro de Referência Estratégico;
- Questões metodológicas e procedimentais genéricas;

- Sugestões de integração de critérios nos FCD;
- Sugestões de integração de indicadores de monitorização;
- Sugestões ao nível da análise.

Do parecer final da Comissão Consultiva, emitido a 8 de outubro de 2024, antes da Discussão Pública, e acompanhado pela ata da comissão consultiva, contendo as posições finais das entidades nela representadas, consta uma decisão global definitiva e vinculativa para toda a Administração Pública sobre a proposta de PDM de Sernancelhe **“favorável”**, sujeito à ponderação pela Câmara Municipal de Sernancelhe da inclusão de um conjunto de observações, as quais, no que diz respeito à AAE, foram posteriormente integradas no Relatório Ambiental Final. Decorrente das contribuições desses pareceres, e de um período de concertação que ocorreu com várias entidades, foram realizadas alterações pontuais e sectoriais nos elementos do PDMS, resultando desses procedimentos contribuições para a consolidação e finalização do Relatório Ambiental e correspondente Resumo Não Técnico.

3.2 DISCUSSÃO PÚBLICA

De acordo com o nº 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT, na redação em vigor):

"1 - Concluído o período de acompanhamento e, quando for o caso, decorrido o período adicional de Concertação, a câmara municipal procede à abertura de um período de discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e os locais onde se encontra disponível a proposta, o respetivo relatório ambiental, o parecer final, a ata da comissão consultiva, os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação."

Assim, concluído o processo de acompanhamento e de concertação da revisão do Plano, tendo por base o disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal de Sernancelhe deliberou, em reunião pública ordinária, a 7 de novembro de 2024, a abertura do período de discussão pública da 2.ª Revisão do PDMS, por um período de 30 dias úteis, contados a partir do 5º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso na 2.ª Série do Diário da República (Aviso n.º 25893/2024/2, de 19 de novembro).

Desta forma a Câmara Municipal de Sernancelhe submeteu a Discussão Pública, entre os dias 27 de novembro de 2024 e 14 de janeiro de 2025, a Proposta da 2ª Revisão do PDMS, dos quais fazem parte integrante o Relatório Ambiental e respetivo Resumo Não Técnico, nos termos da legislação em vigor.

Durante esse período, a proposta de revisão do PDMS, assim como, o Relatório Ambiental e respetivo Resumo Não Técnico e os restantes documentos que fazem parte do processo de revisão do PDMS estiveram disponíveis para consulta na página da internet da autarquia, bem como nas instalações nas instalações da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, sita no Edifício dos Paços do Município, durante os dias úteis das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, bem como na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT).

Todos os interessados tiveram acesso às diferentes peças que compõem a proposta de novo Plano e puderam apresentar as suas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, utilizando para o efeito a ficha de participação disponível na página da internet da autarquia, bem como, nas instalações da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, podendo as mesmas ser entregues através de endereço eletrónico (dtou@cm-sernancelhe.pt), presencialmente na Divisão Técnica aludida, ou através de correio registado para a Câmara Municipal de Sernancelhe (Avenida Dr. Oliveira Serrão, 3640-240 Sernancelhe).

Com o objetivo de explicar, de forma clara e objetiva, o conteúdo material e documental mais relevante da proposta da 2ª Revisão do PDMS, possibilitando aos interessados, uma participação ativa e informada durante a fase da discussão pública, bem como a preparação preliminar daqueles para o período de vigência do Plano, foram realizadas três sessões públicas de esclarecimento, a primeira no Auditório Municipal de Sernancelhe sito no Largo do Município e as seguintes no Salão Nobre do Edifício da Câmara Municipal, sito na Rua Dr. Oliveira Serrão, nos seguintes termos.

- 3 de dezembro de 2024, a partir das 17h, destinada aos técnicos projetistas e agentes que atuam no setor da construção e do imobiliário;
- 11 de dezembro de 2024, a partir das 14h30, destinada aos decisores políticos (Câmara Municipal e Juntas de Freguesia);
- 18 de dezembro de 2024, a partir das 17h, destinada à população em geral, incluindo funcionários e agentes do Município;

No âmbito desse período da Discussão Pública foram recebidas 89 submissões todas consideradas válidas. De realçar que nenhuma participação se referiu ao Relatório Ambiental. Para a concretização da versão final do Plano, consideraram-se assim as alterações introduzidas nos elementos do plano decorrentes da discussão pública, as quais não alteraram de forma relevante a proposta de revisão, pelo que manteve válido o exercício de AAE desenvolvido até então.

4 FUNDAMENTOS DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO

A subalínea iv) da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, prevê que a declaração ambiental deve conter “as razões que fundaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração”.

A AAE da 2.ª revisão do PDMS, focada essencialmente na adequação do Plano ao RJIGT e a atualização de condicionantes, foi desenvolvida de forma integrada e articulada entre as diferentes equipas.

A elaboração da AAE em simultâneo com a elaboração da proposta de plano contribuiu para o estabelecimento de uma relação estreita entre os conteúdos e propostas de planeamento e de ordenamento e a avaliação dos respetivos impactes. A AAE foi realizada considerando os objetivos estratégicos da proposta de Revisão do PDMS, bem como o conjunto de fatores inerentes e subjacentes à classificação e qualificação do solo, que consubstanciam o modelo territorial, e as medidas que operacionalizam a proposta através do regulamento e do programa de execução, gerando uma análise de compatibilidades e de conflitos entre objetivos ambientais e de sustentabilidade, oportunidade e riscos para o desenvolvimento de diretrizes para apoiar a implementação da revisão do PDM de Sernancelhe.

Salienta-se ainda a realização de reuniões setoriais com entidades presentes na comissão consultiva do plano, nas quais foram discutidas as melhores e mais sustentáveis opções estratégicas, por domínio de intervenção da estratégia concelhia, procurando desde logo garantir a coerência com as estratégias regionais, nacionais e europeias, e ainda a estreita iteratividade entre o desenvolvimento das propostas de revisão do plano e o processo de avaliação, havendo regular troca de impressões entre ambas as equipas, com o intuito de conferir elevados índices de sustentabilidade à estratégia preconizada.

Destaca-se também o fato da 2ª revisão do PDMS ter sido realizada por uma equipa multidisciplinar que desenvolveu um trabalho aturado de avaliação da realidade concelhia, garantindo assim o conhecimento profundo do território e das suas dinâmicas, conseguindo traduzir as preocupações e os problemas do território concelhio tendo sido ainda apoiada por um conjunto significativo de entidades públicas (no âmbito das consultas realizadas) que tiveram uma participação significativa nesse processo e contribuíram para a consolidação das propostas apresentadas.

Importa ainda referir que, a parte mais substancial das alterações propostas, que decorre da adaptação do PDMS ao novo RJIGT, não se consubstancia com a avaliação de uma alternativa de manutenção do PDM em vigor considerando a obrigatoriedade e prazo definido para esta revisão.

Em suma e de um modo geral, pese embora a necessidade de acautelar um conjunto de diretrizes de seguimento para garantir a valorização das oportunidades e a minimização dos riscos associados à sua fase de implementação, a proposta de revisão do Plano procura internalizar de forma adequada os impactes ambientais mais significativos no contexto da sua escala de intervenção, constituindo-se como um contributo bastante positivo para a sustentabilidade do concelho de Sernancelhe. Atendendo a este contexto, e à análise exaustiva, argumentação e justificação apresentadas nos estudos que suportam a revisão do PDMS e às conclusões da avaliação ambiental que acompanhou esse procedimento, considerou-se que a proposta de revisão do PDMS se constitui como uma oportunidade fundamental, face aos objetivos estratégicos considerados para o território concelhio, facto que justificou a sua aprovação.

5 MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS NO ARTIGO 11º

De acordo com o disposto no artigo 11º, do Decreto-Lei 232/2007, de 15 de junho, *“as entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas avaliem e controlem os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos”*.

Deste modo verifica-se que as medidas de controlo previstas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, destinam-se a avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente da aplicação e execução da Proposta de revisão do plano, de modo a identificar atempadamente e corrigir os feitos negativos imprevistos.

Neste sentido, o RA identificou, para além de diretrizes de planeamento e gestão e de diretrizes de governança, um conjunto de indicadores de monitorização para cada FCD considerado e por critério, a desenvolver no âmbito de um sistema de monitorização a implementar para aferir a evolução do território gerada pela implementação da proposta de Plano, e o seu contributo para o alcance dos objetivos ambientais e de sustentabilidade preconizados.

Essas medidas e ações referem-se a diretrizes de planeamento e gestão que correspondem a um conjunto de orientações identificadas como fundamentais que deverão ser integradas nas ações de planeamento subsequentes à aprovação da proposta de revisão do PDMS, ou a serem asseguradas no âmbito do modelo de gestão previsto para o território concelhio.

A estrutura do plano de monitorização foi ser orientada, de modo geral, a partir dos objetivos da AAE e dos indicadores inicialmente estabelecidos. A utilização destes indicadores proporciona não só a coerência da avaliação, do ponto de vista metodológico, como também a imparcialidade da análise e conclusões acerca das consequências do Plano, no contexto da avaliação ambiental.

Em seguida apresentam-se respetivamente as diretrizes de planeamento e gestão (ponto 5.1) e a proposta de indicadores de monitorização (ponto 5.2) da implementação do Plano.

5.1 DIRETRIZES DE PLANEAMENTO E GESTÃO

FCD 1 - Ocupação e Gestão Sustentável do Território

- Garantir a concretização das operações de requalificação e revitalização do espaço público preconizado nas ARU's definidas para os vários aglomerados urbanos
- Acompanhar a implementação e a evolução da estruturação territorial definida no PDMS, de forma a detetar atempadamente desvios ao nível da

ocupação urbana ou incompatibilidades/conflitos de usos que requeiram medidas corretivas.

- Assegurar que a implementação de infraestruturas de suporte às atividades económicas não é realizada sem antes ser feito um levantamento das infraestruturas existentes que possam ser reabilitadas ou reconvertidas para as mesmas funções.
- Assegurar a concretização da implementação de infraestruturas abastecimento de água e de saneamento, bem como o seu coreto funcionamento ao longo do seu tempo de vida útil, promovendo as necessárias ações de requalificação e reforço, quando necessário.

FCD 2 - Coesão e Desenvolvimento Territorial

- Promover e dinamizar o papel das centralidades urbanas como motores de revitalização urbana integrando espaço público, equipamentos e serviços de proximidade.
- Promover uma imagem urbana qualificada e apelativa assente na qualidade do edificado e dos espaços públicos, no acesso a equipamentos de utilização coletiva e a todas as infraestruturas, que contribuem para a qualidade de vida.
- Garantir níveis adequados de acessibilidade oferecida pelo sistema de transportes públicos.

FCD 3 - Recursos Territoriais

- Estabelecer critérios de sustentabilidade ambiental no âmbito da aprovação / licenciamento de projetos industriais, turísticos, etc., nomeadamente no que se refere à origem da energia, apostando em fontes renováveis e em energia elétrica, no que se refere à mobilidade, à eficiência energética, à gestão da água e à aplicação dos princípios da economia circular.
- Promover o potencial turístico e os valores naturais, culturais e patrimoniais do concelho, como forma de atrair a instalação de empreendimentos turísticos.
- Diversificação económica e da paisagem florestal (ex.: plantação de espécies de floresta nativa que servem de proteção às linhas de água – faixa tampão, etc.).
- Acompanhar a evolução de espécies exóticas invasoras acautelando o seu controlo e erradicação, em cumprimento da legislação em vigor para esta matéria
- Promover a redução do consumo energético e das emissões de GEE associadas, nos setores doméstico, público e de serviços, quer pela adoção de tecnologias mais eficientes, alteração de comportamentos, ou medidas passivas de eficiência energética na construção de edifícios, incluindo através do desenho bioclimático.

- Requalificação ambiental das linhas de água na sua vertente paisagística, natural e cultural para promoção e divulgação do património natural local.

FCD 4 - Qualidade de Vida e Ambiente

- Promover a utilização de espécies vegetais autóctones, em processo de reflorestação ou de arborização ou em espaços verdes urbanos.
- Desenvolver e monitorizar ações e orientações de gestão preconizadas para as áreas de Rede Natura 2000 no concelho.
- Promover estratégias municipais do uso eficiente da água, tanto no setor urbano como no sector agrícola.
- Medidas que promovam a melhoria da gestão de resíduos produzidos no concelho, nomeadamente que contribuam para o aumento da valorização dos resíduos urbanos e previnam a ocorrência de abandono, queima a céu aberto e outras formas ilícitas de gestão de resíduos.
- Garantir o incremento da mobilidade suave (a pé/bicicleta) em articulação com o Transporte Público nos centros urbanos.

5.2 INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO POR FATOR CRÍTICO

FCD 1 - Ocupação e Gestão Sustentável do Território.							
Critérios	Indicadores	Unidade	Fonte	Valor de Referência	Ano	Periodicidade	Meta Objetivo
Promover uma ocupação e uso racional do solo, combatendo a dispersão urbana	Reconstruções concluídas por 100 construções novas concluídas	n.º	INE	0	2021	ANUAL	50 ↗
	Proporção de edifícios residenciais localizados fora do perímetro urbano	%	CMS	14	2021	ANUAL	10 ↘
Racionalização das infraestruturas existentes	Licenças de construção e pedidos de informação prévia favoráveis, atribuídos em solo rústico	%	CMS	15	2015-2018	ANUAL	5 ↘
Promover um Ordenamento do território que aumente a resiliência ao fogo	Variação n.º de incêndios rurais e respetiva área ardida	n.º / ha	ICNF	17 / 2,47	2022	ANUAL	0 / 0 ↘
	Percentagem de povoamentos de folhosas autóctones e de resinosas no conjunto dos povoamentos florestais	%	DGT	Folhosas: 12,6% Resinosas: 87%	2018	TRIANUAL	20 ↗
FCD 2 - Coesão e Desenvolvimento Territorial							
Critérios	Indicadores	Unidade	Fonte	Valor de Referência	Ano	Periodicidade	Meta Objetivo
Promover a melhoria do acesso a bens e serviços de interesse geral	Qualidade do acesso a redes de banda larga (peso das zonas brancas no concelho)	%	ANACOM	47	2023	TRIANUAL	0 ↘
	Variação da capacidade instalada em lares de idosos	%	MTSSS	72%	2023	TRIANUAL	→
Garantir o acesso à mobilidade em transporte público	Variação da oferta de TP	veículos.km.ano	CMS	93.952 (escolar) 12.647 (não escolar)	2019	TRIANUAL	↗
FCD 3 - Recursos Territoriais							
Critérios	Indicadores	Unidade	Fonte	Valor de Referência	Ano	Periodicidade	Meta Objetivo
Promover a proteção dos valores naturais	Número de licenciamentos em áreas de Rede Natura 2000	n.º	CMS	11	2019	ANUAL	→
	Extensão das galerias ripícolas alvo de requalificação ambiental	km	CMS	66,8	2014	Anual	80 ↗
	Área abrangida por financiamento dos serviços dos ecossistemas	ha	DGT	0	2023	TRIANUAL	↗
Potenciar e valorizar os recursos florestais e cinegéticos	Superfície das zonas de intervenção florestal	ha	ICNF	874	2021	TRIANUAL	1000 ↗
	Número de licenciamentos de pedreiras em áreas de REN	n.º	CMS	7	2023	ANUAL	→
	Variação do património classificado ou em vias de classificação por tipologia (n.º)	n.º	PC	19	2023	TRIANUAL	25 ↗

Valorizar dos recursos Culturais, Patrimoniais e Turísticos	Número de rotas turísticas estabelecidas em torno do património cultural e/ou natural (n.º)	n.º	CMS	3	2023	TRIANUAL	5 ↗
	Variação da capacidade de alojamento em empreendimentos turísticos	n.º de camas	SIGTUR	164	2022	ANUAL	200 ↗
FCD 4 - Qualidade de Vida e Ambiente							
Critérios	Indicadores	Unidade	Fonte	Valor de Referência	Ano	Periodicidade	Meta Objetivo
Reforçar a captação e dotação de espaços Verdes	Capitação por habitante de espaços verdes urbanos	m²/hab	CMS	21,89	2018	TRIANUAL	30 ↗
Assegurar a qualidade da água para fins públicos	Acessibilidade física do serviço de AR através de redes fixas e meios móveis	%	ERSAR	74	2022	ANUAL	85 ↗
	Acessibilidade física do serviço de abastecimento de água	%	ERSAR	89	2022	ANUAL	100 ↗
Gestão e tratamento de resíduos	Taxa de Recolha Seletiva	%	ERSAR	14	2022	ANUAL	20 ↗
Minimizar os riscos naturais e tecnológicos	Área artificializada em áreas suscetíveis a inundação	ha	DGT	0	2018	ANUAL	→
	Ocorrências registadas pela Proteção Civil relacionados com deslizamento de massas em vertentes	n.º	CMS	0	2023	ANUAL	→
	Ocorrências registadas pela Proteção Civil relacionados com inundações/cheias	n.º	CMS	0	2023	ANUAL	→
	Proporção de edifícios em áreas de perigosidade de incêndio alta ou muito alta	%	DGT	2,4	2021	TRIANUAL	1 ↘
Promover a mobilidade ativa da população	Variação da extensão total de ciclovias	km	CMS	9,8	2018	TRIANUAL	15 ↗

CMS – Câmara Municipal de Sernancelhe | ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos | MTSS - Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social | PC - Património Cultural, I.P. | DGT- Direção Geral do Território | INE- Instituto Nacional de Estatística | ICNF- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas | ANACOM-Autoridade Nacional de Comunicações